



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 21 de junho de 2019

Ano III, Nº 573

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1883 DE 19 DE JUNHO DE 2019 - INSTITUI O DIA 11 DE JUNHO COMO O DIA DO PASTOR EVANGÉLICO NA CIDADE DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído o dia 11 de Junho como o Dia do Pastor Evangélico na Cidade de Sobral. Parágrafo único. Esta data integrará o Calendário Oficial do Município de Sobral e deverá ser comemorada no dia 11 de Junho de cada ano. Art. 2º. O objetivo desta data integrará o calendário municipal é de reconhecer a importância do Pastor Evangélico, na Cidade de Sobral. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2223 DE 30 DE MAIO DE 2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1801, de 06 de novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.062.370,00 (três milhões, sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de maio de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 2223, DE 30 DE MAIO DE 2019			
SUPLEMENTAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
206	0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
207	0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			150.000,00
06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO			
326	0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	100.000,00
329	0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	400.000,00
347	0603-12.365.0006.2.100	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1571	0603-12.361.0010.2.139	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	409.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			1.009.000,00
11.01 - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS			
536	1101-04.122.0420.2.195	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			6.000,00
16.01 - GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)			
571	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	25.370,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			25.370,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
758	2301-08.122.0045.2.198	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			300.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4123	2801-04.122.0432.2.367	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
4128	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
4151	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	2.700,00
4144	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	1.000,00
4145	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
4157	2801-04.122.0432.2.367	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	147.300,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			602.000,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
4232	2802-17.512.0036.2.374	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
4210	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	350.000,00
4203	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
4201	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	15.000,00
4207	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			970.000,00
Total: (RS)			3.062.370,00
ANULAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO			
336	0603-12.361.0005.2.109	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
340	0603-12.361.0005.2.232	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618.000,00
359	0603-12.365.0006.2.233	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			1.009.000,00

16.01 - GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)			
568	1601-04.122.0417.2.104	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	11.350,00
575	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	8.020,00
1617	1601-04.122.0417.2.104	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	3.000,00
583	1601-04.122.0417.2.104	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			25.370,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4078	2801-17.511.0051.1.346	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
4080	2801-17.511.0051.1.346	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			2.000,00
11.01 - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS			
1578	1101-04.122.0420.2.195	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			6.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1720	2601-22.661.0055.1.316	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
1723	2601-22.661.0055.1.316	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100.000,00
1721	2601-22.661.0055.1.316	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	200.000,00
1722	2601-22.661.0055.1.316	4.3.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			600.000,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1768	2301-16.482.0129.1.322	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			300.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
289	0601-12.365.0153.2.169	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			150.000,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
4195	2802-04.122.0038.2.371	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	40.000,00
4215	2802-04.122.0038.2.372	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	60.000,00
4227	2802-17.512.0036.2.373	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	380.000,00
4228	2802-17.512.0036.2.373	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	400.000,00
4240	2802-17.512.0036.2.374	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	40.000,00
4241	2802-17.512.0036.2.374	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			970.000,00
Total Anulação: (RS)			3.062.370,00

DECRETO Nº 2234, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 1.866, de 30 de abril de 2019, que alterou a Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tendo como finalidade implementar as ações estratégicas de desenvolvimento econômico autossustentável, gerenciando processos de indução e fomento ao desenvolvimento e implantação de novos negócios, envolvendo iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, apoiando a concessão de flexibilidades e infraestruturas para implementação de negócios locais visando à efetividade e qualidade na prestação dos serviços públicos do Município; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, portanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação de serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE). Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) 39 (trinta e nove) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.835, de 16 de fevereiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRAGOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Raimundo Inácio Neto - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2234, DE 19 DE JUNHO DE 2019		
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário	S-1	01
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	06
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	11
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	15
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	06
TOTAL		39



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.
1. GABINETE	Secretário	S-1	01
2. ASSESSORIA TÉCNICA	Assistente Técnico II	DAS-2	01
3. COORDENADORIA DE TURISMO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	Coordenador	DNS-2	01
	Gerente	DNS-3	01
3.1. Célula de Turismo	Assistente Técnico II	DAS-2	01
3.1.1. Núcleo Técnico Administrativo	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
3.2. Célula de Empreendimento e Atração de Investimentos	Gerente	DNS-3	01
3.2.1. Núcleo de Desenvolvimento Econômico	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
3.3. Célula de Equipamentos e Feiras	Gerente	DNS-3	01
3.3.2. Núcleo de Serviços Gerais	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
3.3.3. Núcleo de Serviço Administrativo	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
4. COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Coordenador	DNS-2	01
4.1. Célula de Inovação	Gerente	DNS-3	01
4.1.1. Núcleo de Gestão e Inovação	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
4.1.2. Núcleo do Projeto Primeiro Passo	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
4.2. Célula de Artesanato, Economia Solidária e Projetos	Gerente	DNS-3	01
4.2.1. Núcleo de Capacitação	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
4.2.2. Núcleo Eventos	Chefe de Núcleo	DAS-1	01

4.2.3. Núcleo de Gerenciamento de Projetos	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
5. COORDENADORIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Coordenador	DNS-2	01
	Gerente	DNS-3	01
5.1. Célula da Agricultura Familiar	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
5.1.1. Núcleo Gestor de Projetos de Tecnologia de Convivência com o semiárido e apoio aos programas de Políticas Agrárias	Assistente Técnico II	DAS-2	01
5.1.2. Núcleo Gestor de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Programa de Compras Governamentais	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
5.1.3. Núcleo de Unidade de Abastecimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
5.2. Célula de Negócios Rurais	Gerente	DNS-3	01
	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
5.2.1. Núcleo Gestor de Negócios Rurais	Assistente Técnico II	DAS-2	01
	Coordenador	DNS-2	01
6. COORDENADORIA DA SANIDADE ANIMAL	Assistente Técnico I	DAS-01	01
6.1. Célula do Serviço de Inspeção Municipal	Gerente	DNS-3	01
6.2. Célula de Defesa Sanitária	Gerente	DNS-3	01
6. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
7. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
7.1. Célula de Gestão Administrativa e Financeira	Gerente	DNS-3	01
7.2. Célula de Licitação e Contratos	Gerente	DNS-3	01
7.3. Núcleo de Licitações e Contrato	Assistente Técnico I	DAS-01	01
TOTAL			39

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2234, DE 19 DE JUNHO DE 2019



DECRETO Nº 2235, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - AUTORIZA A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTES SOCIAIS E TECNÓLOGOS(AS) EM SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS(AS) À EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DOS PROJETOS DE SANEAMENTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de prestação de serviço destinado a execução do Trabalho Técnico Socioambiental dos projetos de saneamento básico desenvolvidos pela Secretaria da Infraestrutura. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, VIII alínea “c”, e XI da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços públicos de qualidade a todos; DECRETA: Art. 1º Fica autorizada contratação temporária de até 20 (vinte) profissionais, conforme descrito no Anexo Único. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINF e o contratado, com a interveniência da Secretariada Ouvidoria Gestão e Transparência - SEGET, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto poderão fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 1823, de 16 de fevereiro de 2017. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, suplementada, se necessário. Art. 5º A Secretaria da Infraestrutura - SEINF, juntamente com a Secretariada Ouvidoria Gestão e Transparência - SEGET, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria da Infraestrutura - SEINF, juntamente com a Secretariada Ouvidoria Gestão e Transparência - SEGET tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado por inteiro o Decreto Municipal nº 1.889, de 13 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2235, DE 19 DE JUNHO DE 2019
CARGOS, VAGAS, ATIVIDADE HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Assistente Social	8	30h/semanais	RS 2.269,00
Tecnólogo(a) em Saneamento Ambiental	12	40h/semanais	RS 2.269,00

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 368/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear em substituição LUIZA LUCIA DA SILVA BARRETO, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria da Agricultura e Pecuária, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, durante as férias do seu titular, RAIMUNDO INACIO NETO, no período de 22 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 370/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que orienta pelo desligamento, por falecimento, do servidor JOAO FELIPE DE ARAUJO, OPERÁRIO, matrícula nº 3666, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em observância aos dispositivos do Artigo. 35, inciso VII, da Lei Nº 038/92 de 15 de novembro de 1992, a partir do dia 1º de junho de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 18 de junho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 371/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JOSE EUFRASIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 20971, do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de junho de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de junho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 372/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JOSE AURELIO GABRIEL DA SILVA FILHO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Acompanhamento e Monitoramento Jurídico, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP - REFUR), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 07 de junho de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Júlio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 373/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear AUGUSTO JOSE LINHARES DE CARVALHO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Acompanhamento e Monitoramento Jurídico, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP - REFUR), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 17 de junho de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Júlio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 78, 79, II e 81, §3º do Decreto Municipal Nº 1.886 de 07 de junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 2.196 de 09 de Abril de 2019, tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela Empresa GIS MIUDEZAS LTDA-ME, no Processo Administrativo nº P028165/2018, DECIDE: De acordo com as informações apresentadas no processo, bem como da fundamentação legal que embasa a penalidade aplicada à empresa GIS MIUDEZAS LTDA -ME que descumpriu cláusula 10.1.1 do contrato 002/2018-SAAE, esta Procuradoria Geral do Município DECIDE: I) Pela MODIFICAÇÃO da penalidade de multa sancionatória descrita no item 14.1.2 da cláusula décima quarta, para a multa moratória do item 14.1.1 da mesma cláusula. II) Pela CONFIRMAÇÃO da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 06(seis) meses. Recurso Conhecido e desprovido. Publique-se. Sobral, 19 de junho de 2019. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 156, § 2º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar

da intimação feita. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizado, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na Coordenadoria da Dívida Ativa, situado na Rua Coronel José Sabóia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. Sobral, 21 de junho de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

Nº	IDENTIFICAÇÃO
01	A & M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
02	BENEEDITO BASILIO MADEIRA - ME
03	CANDIDO E MATOS LTDA
04	DANIEL LIMA MAGALHAES
05	EDILENE FLORENCIO DA SILVA
06	ELISANGELA CARNEIRO VIEIRA
07	F. ALBERIO LIMA
08	F. ALEXANDRE ALVES DE LUNAS
09	F. J PRADO
10	FRANCISCA ANDREA DE SOUSA 73727989300
11	FRANCISCO ERIVALDO DE ARAUJO MR
12	FRANCISCO LOPES LINHARES
13	GERALDO CAVALCANTE AGUIAR
14	GIRLANE OLIVEIRA LOURENÇO
15	HOT SHOPPING COM. VAREJISTA DE ELETRONICOS EIRELI - ME
16	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL - IESP
17	INSTITUTO FROTA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO
18	IOLANDA DA SILVA DE LIMA
19	J.T. MAGALHAES AGUIAR
20	JOAO JOSE BEZERRA DINIZ - ME
21	JOSE ARI MENDES VASCONCELOS
22	JOSE EDILBERTO RAMOS DE SOUSA
23	JOSE TUPINAMBA P. MACHADO - ME
24	K.M.S. CARNEIRO
25	LANCELOTE RESTAURANTE LTDA - ME
26	LUCIANA GOMES BARRETO LIMA
27	M. A. S. LOPES
28	M. MARLENE PAULO DE SOUSA - ME
29	M.S. OLIVEIRA DE SOUSA - ME
30	MARCIO MAGNO DE OLIVEIRA - ME
31	MARCOS ANTONIO DA SILVA
32	MARIA ELENTHANIA LIMA SILVA ME
33	MARIA LEDA PEREIRA 44781474349
34	MARIA LUCILENE SILVA LEANDRO - ME
35	MARIA TETA SALES MACHADO
36	MICHELIA ALVES FACUNDES 35603170883
37	N.C. DE MOURA BOTO
38	PRINCESA TRANSPORTES LTDA
39	R. ALVES DE OLIVEIRA LANCHONTE - ME
40	RAIMUNDO EMILIANO CARNEIRO RAUJO 03447806354
41	RAIMUNDO NONATO COELHO XIMENES FILHO - ME
42	RENATO COELHO
43	TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
44	U. M. MESQUITA CARNEIRO - ME

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 - SEGET - CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CREDENCIADO: UNIMED DE SOBRAL - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.649.106/0001-60. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o credenciamento de instituição para prestação de serviços de planos e seguros privados de assistência à saúde para os servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sobral. **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos, contados da sua data de assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo tem como fundamento o Edital de Credenciamento Nº 001/2019 - SEGET, a Lei Municipal nº 1.825/2018, o Decreto Municipal 2.170/2019, e no que couber, a Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. CONTRATADA: Sr. Francisco Carlos Nogueira Arcaño. MacDouglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEGET.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 296/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 (SRP) - SEGET - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (access points), roteadores ethernet, módulo de sobrevivência com treinamento técnico da instalação da solução, conforme especificações e quantitativos contidos no

anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado FRACASSADO. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 21 de junho de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018 - SME - PROCESSO Nº P067699/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.977.401/0001-94. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 082/2018 - SME, por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendida entre o período de 28/05/2019 a 25/09/2019, ou até finalizar o processo licitatório em andamento, tendo como finalidade a Locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada - 01 veículo tipo Gol. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Roberto Teixeira Oliveira - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EDITAL Nº 07/2019 - SME - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - A COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, designadas através da Portaria nº 061/2019 - SME, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR da "Seleção de Assistente de Alfabetização para Cadastro de Reserva para atuarem no Programa Mais Alfabetização", oriundo do Edital nº 07/2019 - SME, de acordo com a relação abaixo especificada. Sobral (CE), 21 de junho de 2019. Jamille Fonteles Rolim Caldas - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS
1º	AYLA MARIA DE ANDRADE LIMA
2º	CRISTILENE VASCONCELOS FERREIRA
3º	ANGÉLICA MARIA DE FARIAS
4º	MARIA VALDEVANDA SANTANA GOMES
5º	FRANCISCA ARISTIDIA TEIXEIRA CAETANO
6º	GREICIANE DE SOUSA
7º	FRANCISCA JOELIA NEVES
8º	VERA LÚCIA DE SOUSA FERNANDES
9º	MARIA RODRIGUES DO SANTOS
10º	KATIA CILENE COSTA OLIVEIRA DA SILVA
11º	ANA MARIA AGUIAR
12º	FRANCISCA ADRIANA SOUSA CAVALCANTE
13º	ANA CRISTINA RIBEIRO MENEZES
14º	TICIANY MARIA ALVES PEREIRA
15º	JEANE BARROSO ALVES
16º	MARIA DA PENHA CRUZ FÉLIX
17º	VALDERINA FARRAPO COSTA
18º	PATRICIA MARIA LIRA DO NASCIMENTO
19º	ALEXSANDRA FERREIRA DE SOUSA
20º	ANTONIA ROSIANA BARBOSA
21º	SILVANEY SILVA
22º	TIANE LINHARES DA SILVA
23º	IZA MARA DE SOUZA LOPES
24º	LUANA COSTA MONTEIRO DE VASCONCELOS
25º	SENILDA DA AGUIAR DA SILVA
26º	ANTONIA PATRICIA LIMA
27º	TELMA MENDES PINTO
28º	ANTÔNIA JANAINA MESQUITA
29º	LUSANETA DA COSTA ANDRADE
30º	ANA MARIA CARNEIRO
31º	GRACY KELLY DE ARAUJO CARNEIRO.
32º	FRANCISCA VANESSA ARAÚJO FERREIRA
33º	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO ARAÇÃO
34º	JANDIRA KELLY DE SA FERREIRA GOMES
35º	FRANCISCA BRUNA ROCHA ALVES
36º	JESSICA DUARTE MENDES
37º	LUANA JORDANA CARNEIRO
38º	REGINA MARIA DA SILVA
39º	MARIA LUCIMAR PINHEIRO GONÇALVES
40º	ANTONIO AMAURI DE NEGREIROS SOUSA
41º	DAYANA LIMA LEITÃO DA COSTA
42º	ÉRICA DOS SANTOS MATIAS
43º	THAYNAH VASCONCELOS ARAGÃO
44º	ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA
45º	MARIA AURIMAR GUIMARAES XIMENES
46º	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE LOPES
47º	ALCINEIDE PINTO DE SOUZA
48º	BRUNA POMPEU FEIJÃO
49º	MARIA ANTÔNIA FERREIRA PAULO
50º	JOICE APARECIDA GONÇALVES PINHEIRO
51º	SILVANA BRANDÃO DE MORAIS
52º	MARIA DO SOCORRO SALES RIBEIRO GALVÃO
53º	FÁBIA MAIALLY GONÇALVES DE VASCONCELOS
54º	JOSCELIA DE SOUSA SIQUEIRA
55º	ANTONIO MORAIS DA COSTA
56º	FRANCISCA SILVIA ARAÚJO SABOIA
57º	ANTONIA SOLANGE NASCIMENTO LOPES

58º	RAIMUNDA ROSILANE MOTA
59º	REGINA MARIA DE LOIOLA
60º	MARLENE LOPES DA SILVA
61º	ANTÔNIA FERNANDA LOPES DE MENEZES
62º	RAIMUNDA NASCIMENTO MENDES
63º	ISMAEL DE MESQUITA BRAGA RODRIGUES
64º	AUCILENE CARVALHO FERNANDES
65º	FABIOLA REGINA MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS
66º	DALVA ECILA DE AGUIAR FERNANDES
67º	ANA GLAUCIA DE SOUSA PEREIRA
68º	FLAVIANA DO NASCIMENTO MACHADO
69º	MIKELLE RIPARDO RODRIGUES
70º	ANA CLEONICE MATIAS DOS SANTOS
71º	ANA GISELE GUILHERME DE AGUIAR
72º	JAQUELINE GOMES FELIPE
73º	TEREZA CRISTINA ALVES LIMA
74º	ANTONIA LIMA DE SOUSA COSTA
75º	AMIRIZ DA COSTA SOUSA
76º	NAYANE BARBOZA LIRA
77º	ANA JESSICA DO NASCIMENTO
78º	ANTONIA DE PAIVA DIAS
79º	ALINE GOMES MATIAS
80º	ELANE ÁVILA PAIVA
81º	PRISCILA KELLY MEDEIROS BRITO

EDITAL Nº 05/2019 - SME - SELEÇÃO PARA O PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS SEMESTRE 2019.2 O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Educação (SME) de Sobral, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção dos cursos de INGLÊS, ESPANHOL E INFORMÁTICA do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras do Município de Sobral para o semestre 2019.2. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Poderão se inscrever nas vagas ofertadas neste edital, estudantes novatos regularmente matriculados na rede pública e privada de ensino, alunos de universidades públicas e privadas, professores de todas as redes de ensino e demais interessados. Os alunos da rede pública de ensino, municipal e estadual de Sobral, ficarão isentos de taxa de inscrição e mensalidades. 2. DAS VAGAS - 2.1. Serão oferecidas o total de 1.085 vagas nos cursos, conforme distribuição de vagas e horários, descritas abaixo:

CURSO	DIAS DA SEMANA	NÚMERO DE VAGAS PARA NOVATOS
Inglês	Segunda e Quarta	Manhã = 125 Tarde = 100 Noite = 75
	Terça e Quinta	Manhã = 100 Tarde = 100 Noite = 150
Espanhol	Segunda e Quarta	Manhã = 25 Tarde = 25
	Terça e Quinta	Manhã = 25
Informática Básica	Segunda e Quarta	Manhã= 60 Tarde= 60 Noite= 60
	Terça e Quinta	Manhã= 60 Tarde= 60 Noite= 60

2.2. As vagas, por turma, serão preenchidas levando-se em conta a ordem de data de inscrição, sendo 25 (vinte e cinco) o número máximo por turma. 2.2.1. Serão desclassificados os candidatos que: 2.2.1.1. descumprir as cláusulas contidas neste edital; 2.2.1.2. anexarem os documentos de forma ilegível no sistema; 2.2.1.3. cometer qualquer erro de informação no sistema de inscrição; 2.3. Em caso de candidatos que a inscrição ultrapassar o limite máximo de vagas, será criado um cadastro de reserva. 2.4. As vagas para os cursos de Inglês, Espanhol e Informática Básica serão destinadas para alunos a partir da faixa etária de 11 anos de idade, desde que estejam cursando o 6º ano da escola regular. 2.5. Os candidatos não matriculados na forma prevista e que estarão no cadastro de reserva, poderão ser convocados para uma chamada, caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados. 3. INSCRIÇÕES NOVATOS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA VETERANOS 3.1. As inscrições dos alunos novatos serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 3.2. As inscrições dos alunos veteranos serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br> onde constarão todas as informações para a efetivação da matrícula, entre 8h do dia 01 de julho de 2019 a 23h59 do dia 19 de julho de 2019. 3.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que estará disponível durante o período de inscrição desta seleção, nos endereços eletrônicos mencionados nos parágrafos 3.1 e 3.2. 3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 4. DA DOCUMENTAÇÃO - 4.1. Os alunos veteranos do Palácio que são das escolas públicas de Sobral deverão anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de Residência, Boletim do último semestre cursado no Palácio e declaração atualizada da escola onde estuda. 4.2. Os alunos veteranos contribuintes deverão anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos: a) RG, CPF e comprovante de Residência; b) Boletim do último semestre cursado no Palácio; c) Comprovante (s) de pagamento do último semestre. 4.3. Para a matrícula de 2019.2 ser efetivada, após ser selecionado, o aluno deverá realizar o pagamento da taxa de matrícula, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sendo necessário cadastramento online e impressão do boleto de pagamento, ambos a serem feitos na secretaria do Palácio. 4.4. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail palaciodelinguas.seducsobral@gmail.com ou ser entregue no próprio

Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, no endereço: R. Cel. Rangel, 55 - Centro, Sobral - CE, 62010-030, Telefone: (88) 3611-2025, no período de 29 de julho a 05 de agosto. 4.5. Os alunos novatos do Palácio que são das escolas públicas de Sobral deverão anexar no formulário de inscrição os documentos: RG, CPF, comprovante de Residência e declaração atualizada da escola onde estuda. 4.6. Alunos novatos contribuintes deverão anexar ao formulário de inscrição os documentos: RG, CPF e comprovante de residência. Para a matrícula de 2019.2 ser efetivada, após preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de matrícula através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sendo necessário cadastramento online e impressão do boleto de pagamento, ambos a serem feitos na secretaria do Palácio. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail palaciodelinguas.seducsobral@gmail.com ou ser entregue no próprio Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, no endereço: Rua Cel. Rangel, 55 - Centro, Sobral, no período de 29 de julho a 05 de agosto. 4.7. A matrícula será efetivada com a doação de 1 kg de alimento não perecível, que será doado às instituições de caridade. A doação deverá ser entregue na secretaria do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras no primeiro dia de aula. 5. CONCESSÃO DE BOLSAS - 5.1. Os estudantes das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Sobral terão direito a bolsa integral de 100% de inscrição e mensalidades. 5.2. Aluno da escola privada de Sobral apresentando uma declaração de bolsa de estudo 100% de sua matrícula regular, terá bolsa de 50% nas mensalidades. 5.3. Aos alunos de escolas privadas de Sobral que tenham 100% de bolsa de estudo, não terá bolsa no tocante ao valor da matrícula, devendo esta ser paga nos moldes do tópico 4 deste edital. 6. VALOR DO INVESTIMENTO - 6.1. Os alunos de escolas privadas, universitários de instituições públicas e privadas e demais interessados deverão contribuir com uma taxa de matrícula e mais quatro parcelas mensais, cada qual com valor de R\$ 100,00 (Cem reais), ou optar por pagar integralmente o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dentro do prazo de vencimento, que será até 31 de agosto. Para professores de todas as redes de ensino o valor a ser pago é de R\$ 230,00, que pode ser dividido em duas parcelas. 7. ELIMINAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO CURSO - 7.1. Sendo computadas 2 (duas) faltas sem justificativas na primeira semana de aula, a vaga já será preenchida, utilizando o cadastro de reserva. 8. DO CRONOGRAMA GERAL:

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Renovação de matrícula veteranos	01/07/19 a 19/07/19
2	Divulgação das matrículas veteranos	28/07/2019
3	Inscrição novatos	08/07/19 a 19/07/19
4	Divulgação das matrículas novatos	28/07/2019
5	Início das aulas	05/08/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS = 9.1. O resultado das matrículas será divulgado no endereço eletrônico <http://seducsobral.blogspot.com.br>. 9.2. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remanescentes da matrícula será efetuada no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, no dia 19 de agosto de 2019, às 8h. 9.3. A troca de turma só será possível através de permuta com outro candidato ou análise de viabilidade na secretaria do Palácio e só poderá acontecer no período de reajuste de matrícula, do dia 29 de julho ao dia 09 de agosto de 2019. 9.4. O teste de nível para o curso pretendido no Centro de Línguas Estrangeiras será realizado no dia 09 de agosto de 2019, no horário das 9h às 10h e das 15h às 16h. Esse teste será destinado a alunos que já frequentaram cursos de Inglês ou Espanhol e não estão cursando no momento ou já falam os respectivos idiomas, mas não sabem seu nível adequado para iniciar o curso. 9.5. Escolher de forma correta o edital no ato da inscrição; Edital-1: Estudantes Edital-2: Servidores e professores; 9.6. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras. 9.7. Outras informações podem ser obtidas ainda por meio dos seguintes endereços eletrônicos oficiais da Secretaria da Educação de Sobral: <http://seducsobral.blogspot.com.br>; www.fb.com/seducsobral; www.flickr.com/photos/seducsobral/albums; www.instagram.com/seducsobral; www.twitter.com/seducsobral; www.youtube.com/seducsobral. Sobral (CE), 19 de junho de 2019. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS Secretário Municipal da Educação

EDITAL Nº 06/2019 - SME - SELEÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES PARA INSCRIÇÃO EM CURSOS DO PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PARA O SEMESTRE 2019.2 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Educação (SME) de Sobral, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de alunos para os cursos de Inglês e Libras do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras - período 2019.2. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Os cursos de que trata este edital serão ministrados preferencialmente às sextas-feiras, proporcionando ao público interessado uma disponibilidade maior de horários dos cursos oferecidos pelo Palácio, podendo, ainda, a critério do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, ser disposto outros dias e horários para a realização das aulas. 1.2. Somente

poderão inscrever-se nas vagas ofertadas neste edital, servidores e professores da Rede Pública de Ensino de Sobral. 2. DAS VAGAS - 2.1. Serão oferecidas o total de 138 vagas para novatos nos cursos, conforme distribuição descrita abaixo:

INGLÊS			
DIA	TURMA	HORÁRIOS	VAGAS
Sexta-feira	Inglês S1 Iniciais	17h30 às 19h30	40
LIBRAS			
DIA/TURNO	TURMA	HORÁRIOS	VAGAS
Sexta/ Noite	Libras Básico	17h30 às 19h30	50
Sexta/ Noite	Libras Avançado	19h30 às 21h30	48

3. INSCRIÇÕES DE NOVATOS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA VETERANOS 3.1. As inscrições dos alunos novatos serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, onde constarão todas as informações para a efetivação da matrícula, entre 8h do dia 08 de julho de 2019 a 23h59 do dia 19 de julho de 2019. 3.2. As inscrições dos alunos veteranos serão realizadas exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, onde constarão todas as informações para a efetivação da matrícula, entre 8h do dia 01 de julho de 2019 a 23h59 do dia 19 de julho de 2019. 3.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que estará, durante o período de inscrição desta seleção, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, para alunos novatos, ou para alunos veteranos no endereço <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 3.5. Os alunos servidores que cursaram o Inglês nível S2 no semestre 2019.1 deverão renovar sua matrícula para o Inglês nível S3 juntamente com os alunos regulares, sendo realocados, portanto, para as turmas da semana. 4. CRITÉRIOS PARA ALUNOS NOVATOS - 4.1 Serão apontados como critérios para selecionar alunos(a) novatos(a): cumprimento das documentações exigidas de forma legíveis; ser servidor(a) e/ou gestor(a) com vínculo da rede municipal de Sobral; seguir a ordem de sequência dos inscritos. 5. DA DOCUMENTAÇÃO - 5.1. Os alunos novatos do Palácio deverão anexar no formulário de inscrição os documentos: RG, CPF, comprovante de Residência e declaração de que é servidor do município. 2.2. A matrícula será efetivada com a doação de 1 kg de alimento não perecível, que será doado às instituições de caridade. A doação deverá ser entregue na secretaria do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras no primeiro dia de aula. 6. VALOR DO INVESTIMENTO - 6.1. O curso será totalmente gratuito para servidores e professores da administração pública municipal, ou seja, terão bolsas de 100% nos cursos das turmas especiais realizadas nas sextas feiras. Caberá ao candidato somente prover as despesas com deslocamento nas datas determinadas para a realização dos encontros presenciais. 7. ELIMINAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO CURSO - 7.1. Sendo computadas 2 (duas) faltas sem justificativas na segunda semana de aula, a vaga já será preenchida, utilizando o cadastro de reserva. 8. RESULTADO DA SELEÇÃO - 8.1. A lista com o nome dos candidatos será divulgada na página institucional da Secretaria da Educação de Sobral: <http://seducsobral.blogspot.com>, no dia 29 de julho de 2019. 9. DO CRONOGRAMA GERAL:

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Inscrição Veteranos	01/07/2019 a 19/07/2019
2	Inscrição Novatos	08/07/2019 a 19/07/2019
3	Divulgação Matrículas Novatos	29/07/2019
4	Aula Inaugural	09/08/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. O cursista deverá se fazer presente na aula inaugural, de acordo com a data no cronograma, para efetivação da matrícula no curso escolhido. Em caso da falta do candidato na aula inaugural, no dia e horário estabelecidos, sua vaga será preenchida por candidato integrante do cadastro de reserva. 10.2. A partir da segunda aula realizada, tendo computada 2 faltas sem justificativa, o aluno será substituído por aqueles contidos no cadastro reserva, obedecidos a ordem de classificação. 10.3. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remanescentes da matrícula, será efetuada no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, entre o dia 16 a 23 de agosto de 2019 no horário de funcionamento. 10.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras. 10.5. Outras informações podem ser obtidas ainda por meio dos seguintes endereços eletrônicos oficiais: <http://seducsobral.blogspot.com.br>; www.fb.com/seducsobral; www.flickr.com/photos/seducsobral/albums; www.instagram.com/seducsobral; www.youtube.com/seducsobral. Sobral (CE), 19 de junho de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 062/2019 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, conforme delegação de competência conferida pelo Art. 24 da Lei Municipal nº 1.607

de 02 de fevereiro de 2017, c/c o artigo nº 25 da Lei Municipal nº 1021 de 30 de junho de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1325 de 22 de agosto de 2011 e, tendo em vista o processo nº P017006/2018, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar a pedido, o afastamento para estudo de IDINA MARIA PEREIRA ALVES LOPES, Professora de Educação Básica - Classe C - Referência 5 - matrícula 8695, lotada na Secretaria da Educação, deste Município, liberada para fins de estudo no Curso de Doutorado em Ciências da Educação, na Universidade San Lorenzo - UNISAL, com início em 01 de fevereiro do ano em curso até 31 de janeiro de 2020. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 063/2019 - SME - CRIA A COMISSÃO JULGADORA DAS SELEÇÕES DO PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - SEMESTRE 2019.2 - EDITAIS Nº 05/2019 E 06/2019 - SME. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO os Editais nº 05/2019 e 06/2019 - SME; e CONSIDERANDO o oferecimento de 1.085 (hum mil e oitenta e cinco) vagas para alunos da Rede Pública e Privada do Município de Sobral para os cursos de Inglês, Espanhol e Informática Básica do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras do Município de Sobral; CONSIDERANDO o oferecimento de 138 (cento e trinta e oito) vagas para servidores e professores da Rede Pública de Ensino de Sobral, nos cursos de Inglês e Libras, do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras do Município de Sobral. DISPÕE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Julgadora das seleções oriundas do Edital nº 05/2019 e 06/2019 - SME. Art. 2º. A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento das inscrições do Edital nº 05/2019 e 06/2019 - SME, sendo formada pelos seguintes membros: I - Amaury Gomes da Silva (Presidente); II - Maria da Conceição Sousa Lino (membro); III - Edna Lúcia Brito (membro); IV - Úrsula Thalita Campos Lima (membro). Parágrafo Único - As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 de junho de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0420-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LIA CARVALHO PARENTE GOMES. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Psicólogo. Edital Nº 08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato Nº 420-08/2017 e Lei Municipal Nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 19 de junho de 2019 a 19 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADA: Lia Carvalho Parente Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0421-19/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BIANCA VASCONCELOS DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Técnica de Enfermagem. Edital Nº 19/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato Nº 421-19/2017 e Lei Municipal Nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADA: Bianca Vasconcelos da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 028/2019 - SMS - Aos 09 (nove) dias do mês de maio 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, FERNANDA PONTES E SILVA, Fonoaudióloga, contratada através de aprovação no Processo Seletivo Nº 08/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 178-08/2017, a partir de 1º de maio de 2019, tendo em vista solicitação escrita da própria Contratada. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Fernanda Pontes e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 330/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADO: Empresa BH FARMA COMERCIO LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº330/2018-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 162/2018-SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.30 3.073.22 91.33.90 .30.00. 01.01.09 para 0701.10.3 03.0073.1289. 33.90.30.1211.000 0.00 e 0701.1 0.303.0 073.1289.3 3.90.30.00.1 214.000.00, conforme o Processo nº P068128/2019. Sobral, 21 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0143/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº143/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2019-SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.1 0.30 5.007 2.2.30 5.3.3.90.39 .00.1.214.0 00 0.00; 070 1.10.301 .0072.2.279.3.3 .90.39.00.1.2 14.0000.00; 0701 .10.302.00 72.2.302.3. 3.90.39.00 .1.214.0000.00 para 0701.10.301.0 072.2.283. 33.90.39.00.12 11.0000; 070 1.10.301. 0072.2.283 .3390.39.00.121 4.0000; 0701.10. 302.0072.2 .316.3.3.90.39. 00.1211.0000 e 0701.10.302. 0072.2.316 .3.3.90.39.00.1 214.0000, conforme o Processo nº P076527/2019. Sobral, 21 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP (CNPJ 11.962.967/0001-70), com sede na Av. Padre Antônio Tomas, nº 2420, Sala 05, Ed. Diplomata, Aldeota, Município de Fortaleza- CE, CEP 60.140-160, representada pelo Sr. Leda Siqueira Bessa Façanha, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 203.777.382-04, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 360, Aptº 1502, Bairro Cocó, CEP 60.192-060, Cidade Fortaleza - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº044/2018 -SECOMP - Contrato Administrativo nº 002/2019-SECOMP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA JUNTO AO RESIDENCIAL NOVA CAIÇARA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 002/2019-SECOMP, considerando (1) a constatação de obra lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, considerando (2) todos os matérios de demolição e deverá ser descartado corretamente, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, informando o ritmo necessário ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 21 de junho de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, a Licença de Operação- Regularização referente ao Aterro Sanitário, contemplando uma área construída de aproximadamente 30,76 ha, localizado entre a Sede do Município e o Distrito do Jordão. Sobral/ CE, 21 de junho de 2019. Paulo César Lopes Vasconcelos- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA

FERREIRA LIMA. CONTRATADO: empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, representada neste ato por KARINE DA COSTA OLIVEIRA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 108/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de aquisições de Material de Consumo (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Gás de Cozinha 13kg), para atender as necessidades da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 573,20 (quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos). FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de junho de 2019. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 18 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Karine da Costa Oliveira - Representante da KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - NOTIFICANTE: Agência do Meio Ambiente - AMA. DATA: 18/06/2019. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 161/2018. CONTRATADA/NOTIFICADA: R. PEREIRA LIMA - ME. ASSUNTO: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 080/2018. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 161/2018, firmando o Contrato Administrativo nº 080/2018-AMA; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui serviços importantes para a população sobralense, uma vez que trata da locação de caminhão-tanque (pipa) para uso de irrigação dos parques, praças e jardins da sede e dos distritos, durante o período de estiagem/seca, cujo preço global estipulado foi de R\$ 323.278,64 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades deste Órgão, a empresa, mesmo Notificada, deixou de cumprir cláusulas contratuais relativas às suas obrigações; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de notificação, via webmail, telefone e por publicação no diário oficial do município; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo então firmado; AAGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - AMA, por meio de seu Superintendente e pelo Gestor do Contrato em tela, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vêm por meio deste, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 080/2018, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, única e exclusivamente, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 18 de junho de 2019. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº: P069869/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - STDE. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de show musical da banda Forró Real para a atividade 54ª EXPONORTE - Exposição Agropecuária da Zona Norte, a ser realizada do dia 26/06/2019 a 06/07/2019, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 22.661.05 5.1.317. 33903900.10 .01.000 000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.433.879/0001-70. Sobral/CE, 21 de junho de 2019. RATIFICAÇÃO: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 - STDE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA:** REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.433.879/0001-70. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de show musical da banda Forró Real para a atividade 54ª EXPONORTE - Exposição Agropecuária da Zona Norte, a ser realizada do dia 26/06/2019 a 06/07/2019, neste Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 001/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data de sua publicação até 05 de agosto de 2019 e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 21 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Francisco Rogério dos Santos Menezes - Representante da REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 02/2019 - SEDHAS - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE JOVENS E ADULTOS PARA OS PROJETOS, QUALIFICA SOBRAL E SOBRAL PROFISSIONALIZADO, DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1727 DE 03 DE ABRIL DE 2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2010 DE 04 DE ABRIL DE 2018. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista que restou devidamente regulado o resultado final do processo seletivo pelo Edital 02/2019, publicado no Diário Oficial do Município de nº 568 de 13 de junho de 2019, RESOLVE: I - Convocar, seguindo a ordem de classificação, os (as) candidatos (as) abaixo transcritos (as), a comparecerem ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Localizado na Avenida Doutor Arimateia Monte e Silva 1003, Campos dos Velhos - Sobral/Ce no período de 24 de junho de 2019, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h, para o procedimento de matrícula. II - Informar que os (as) candidatos (as) ora convocados (as) deverão comparecer ao SENAI, apresentando documentação original abaixo elencada: a) RG; Sobral, CE, 21 de junho de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CURSO	NOMES	CLASSIFICADOS
Elettricista Industrial	Jose Carlos Manso	17º
	Antonio Wagner Rodrigues de Almeida	18º
	Luciano Farias Holanda	19º
Corte e Costura	João Victor Mendes de Albuquerque	17º
	Edileusa Teotônio de Sousa	18º
	Fransine Porfírio Carneiro	19º
Programador de dispositivos Moveis	Francisco Hugo Rodrigues do Nascimento	21º
	Antonio Romerio Silva Ripardo	22º
	Jankarla Santos de Sousa	23º

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

NOTIFICAÇÃO 001/2019 - SESEC - À Empresa KADOSHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.193.613/0001-05. ENDEREÇO: Rua Bernardino Oliveira Pena, 192, Letra A, Bairro São João Batista (venda nova), CEP: 31.520-120, Belo Horizonte, Minas Gerais. Referente ao Contrato Nº 008/2019 - SESEC. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria de Segurança e Cidadania de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 137/2018. **OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO E FORA DO PRAZO DETERMINADO. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria de Segurança e Cidadania, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, CONSIDERANDO: a) Que o Contrato 008/2019 - SESEC foi firmado em 26 de março de 2019 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente da Adesão (carona) da Ata de Registro de Preço nº 012/2019, Pregão Eletrônico 137/2018; b) Que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o objeto desta licitação no prazo máximo de 15 (quinze) contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil; c) O material solicitado através do Empenho nº 30040187 (de 30/04/2019) enviado por email no dia 03/05/2019, não foi entregue conforme discriminado no objeto contratual, além de ter sido entregue pela NOTIFICADA em 07 de junho de 2019, fora do prazo determinado na

cláusula décima para entrega; f) Que o Contrato 008/2019 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos: CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 10.1.Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (Quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Almoarifado da Secretaria Segurança e Cidadania, situado na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 15:00h, de Segunda à Sexta. 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele. 10.1.3.Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10.1.4.A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega. 10.2.Quanto ao recebimento: 10.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. 10.2.3.Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 11.1.Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento. 11.2.Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 11.3.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual. 11.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. 11.5.Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. 11.6.Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 11.7.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. 11.8.Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 11.9.Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante. h) O contrato 008/2019 ainda prevê em sua Cláusula Décima Quarta: 14.1.No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades: 14.1.1.Multas, estipuladas na forma a seguir: a)Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b)Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c)Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº1886/2017; d)Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das

obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº1886/2017; e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 14.1.2.O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2.O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1.Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2.Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3.Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei. i) Que o Contrato 008/2019 reza em sua cláusula décima quinta, que o ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do

previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie. Diante disto, fica, por meio da presente, NOTIFICADA a empresa KADOSHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.193.613/0001-05, para que, realize a substituição do material entregue em desconformidade com o objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, conforme constante no item 11.7 do contrato 008/2019 Caso a substituição não seja realizada no prazo previsto, poderá o Município de Sobral, através da Secretaria da Segurança e Cidadania RESCINDIR O CONTRATO 008/2019 e providenciar as penalidades aplicáveis, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA. Sobral, 17 de junho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013010/2019 - Aviso de Adiamento e Alteração de Licitação - Adendo nº 01 - Nova data de abertura: 04/07/2019, às 08:30h. OBJETO: Marcar nova data de realização e acrescentar especificações dos itens da licitação para contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tablado e Poltronas destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Sobral, conforme conteúdo constante do adendo nº 01. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE, 21/06/2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO